

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 4/2001 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改第 5/91/M 號法令

Lei n.º 4/2001

Alteração ao Decreto-Lei n.º 5/91/M

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改第 5/91/M 號法令

Artigo 1.º

Alteração

在一月二十八日第 5/91/M 號法令第四條第一款、第二款及第
四款分別所指之附表表一 A、表二 A、表二 B、表二 C 及表四中
增加本法附件內所列物質及製劑，該附件為本法之組成部分。

São aditadas às tabelas I-A, II-A, II-B, II-C e IV, anexas ao Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro, e a que se referem, respectivamente, os n.ºs 1, 2 e 4, todos do seu artigo 4.º, as substâncias e preparados constantes do anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本法律自公佈翌日生效。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零一年四月十九日通過。

立法會主席 曹其真

Aprovada em 19 de Abril de 2001.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零一年四月二十日簽署。

Assinada em 20 de Abril de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附 件

(第一條所指者)

一月二十八日第 5/91/M 號法令表一 A、
表二 A、表二 B、表二 C 及表四的附加部份

表一 A

罌粟草濃縮物

罌粟草生物鹼經濃縮所得的質料

(Concentrado da Cápsula de *Papaver somniferum* L.)

二氫埃托啡 (DIHIDROETORFINA)

7,8-二氫-7- α -[1-(R)-羰基-1-甲乙基]-6,14-endo-乙撐四氫 oripavina

雷米芬太尼 (REMIFENTANIL)

1-(2-甲氧羰基-乙基)-4-(苯丙醯氨基)-哌啶-4-羧酸甲酯

表二 A

卡西酮 (Catinona)	(-) - (S) -2- 氨基苯基乙基甲酮
乙色胺 (Etriptamina)	3- (2- 氨基丁基) 吡啶
甲卡西酮 (Metilcatinona)	2- (甲氨基) -1- 苯基丙烷 -1- 酮
甲米雷司 (4-metilaminorex)	(±) - 順式 -2- 氨基 -4- 甲基 -5- 苯基 -2- 噁唑啉
甲羥芬胺 (MMDA)	2- 甲氧基 - α - 甲基 -4,5- (亞甲二氧基) 苯乙胺
乙芬胺 (N-etil MDA)	(±) -N- 乙基 - α - 甲基 -3,4- (亞甲二氧基) 苯乙胺
羥芬胺 (N-hidroxi MDA)	(±) -N- [α - 甲基 -3,4- (亞甲二氧基) 苯乙基] 胺
三甲氧基安非他明 (TMA)	(±) -3,4,5- 三甲氧基 - α - 甲基苯乙胺
甲氧基甲基安非他明 (PMMA)	4- 甲氧基 -N- 甲基安非他明
甲硫安非他明 (4-MTA)	4- 甲基硫代安非他明
丙硫苯乙胺 (2C-T-7)	丙基硫代 - 苯乙胺

表二 B

δ -9- 四氫大麻酚及其立體化學變體 (DRONABINOL delta -9-tetrahydrocannabinol e seus variantes estereoquímicos)	(6 芳核, 10 芳核) -6a,7,8,10a- 四氫 -6,6,9- 三甲基 -3- 戊基 -6 氫 - 二苯并 [b,d] 吡喃 -1- 酚
齊培丙醇 (ZIPEPROL)	α - (α - 甲氧苄基) -4- (β - 甲氧苄基) -1-哌嗪乙醇

表二 C

氯胺酮 (Ketamina)	2- (2- 氯苯基) -2 (甲氨基) - 環己酮
----------------	----------------------------

表四

阿米雷司 (AMINOREX)	2- 氨基 -5- 苯基 -2- 噁唑啉
美索卡 (MESOCARB)	3- (α - 甲苄基) -N- (苯氨基羰基) sidnona 亞胺

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)
Aditamento às tabelas I-A, II-A, II-B, II-C e IV
anexas ao D. L. n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro.

Tabela I-A

Concentrado da Cápsula de Papaver somniferum L.	O produto obtido da cápsula da Papaver Somniferum L. e submetido a processo para concentração dos seus alcalóides
DIHIDROETORFINA	7,8-dihidro-7-alfa-[1-(R)-hidroxi-1-metilbutil]-6,14-endo-etano-tetrahydro-oripavina
REMIFENTANIL	1-(2-metoxi carbonil-etil)-4-(fenilpropionilamino)-piperidina-4-ácido carboxílico metil éster

Tabela II-A

Catinona	(-)-(S)-2-aminopropiofenona
Etriptamina	3-(2-aminobutil)indole
Metilcatinona	2-(metilamino)-1-fenilpropano-1-ona
4-metilaminorex	(±)- <i>cis</i> -2-amino-4-metil-5-fenil-2-oxazolina
MMDA	2-metoxi- α -metil-4,5-(metilenodioxo)fenetilamina
N-etil MDA	(±)-N-etil- α -metil-3,4-(metilenodioxo)fenetilamina
N-hidroxi MDA	(±)-N-[α -metil-3,4-(metilenodioxo)fenetil]hidroxilamina
TMA	(±)-3,4,5-trimetoxi- α -metilfenetilamina
PMMA	4-metiloxi-N-metilanfetamina
4-MTA	4-metiltio-anfetamina
2C-T-7	propiltio-fenetilamina

Tabela II-B

DRONABINOL delta—9-tetrahydrocannabinol e seus variantes estereoquímicos	(6aR, 10aR)-6a,7,8, 10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol
ZIPEPROL	α -(α -metoxibenzil)-4-(β -metoxifenetil)-1-piperazinaetanol

Tabela II-C

Ketamina	2-(2-clorofenil)-2-(metilamino)-ciclohexanona
----------	---

Tabela IV

AMINOREX	2-amino-5-fenil-2-oxazolina
MESOCARB	3-(α -metilfenetil)-N-(fenilcarbamoil)sidnona imina

澳門特別行政區
第 5/2001 號法律

訂定警察總局範疇內之
刑事警察當局

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 5/2001

Define a Autoridade de Polícia Criminal no âmbito dos
Serviços de Polícia Unitários

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte: